



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Segunda-feira • 5 de Abril de 2021 • Ano • Nº 6707

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- **Decreto Nº 9.889, De 31 De Março De 2021** - Atualiza o Valor da Terra Nua por hectare dos imóveis rurais no Município de Eunápolis-BA para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o exercício de 2021.
- **Decreto Nº 9.890, De 31 De Março De 2021** - Atualiza os valores constantes das tabelas anexas à Lei 764 de 14 de Dezembro de 2010, Lei 801 de 13 de Dezembro de 2011, Lei 843 de 03 de janeiro de 2013, para efeito de cobrança de Taxas e ISSQN fixo para o exercício de 2021, e os valores das tabelas de receita que especifica.
- **Decreto Nº 9.891, De 31 De Março De 2021** - Atualiza valores correspondentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 9.889, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

“Atualiza o Valor da Terra Nua por hectare dos imóveis rurais no Município de Eunápolis-BA para fins de cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR para o exercício de 2021.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 57, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de maio de 2016 que dispõe sobre a celebração de Convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União com o Distrito Federal e os Municípios;

Considerando que, para atendimento ao art. 17, III da Instrução Normativa da RFB nº 1640, de 11 de Maio de 2016, o Município deverá fornecer os valores da *Terra Nua* dos imóveis municipais à Receita Federal do Brasil para armazenamento das informações em seu Sistema de Preços de Terras (SIPAT), constantes na obrigatoriedade do Convênio firmado pelo Município de Eunápolis e a Receita Federal do Brasil em 06 de agosto de 2013;

Considerando, a Relação de Localidade no Município de Eunápolis-BA e respectivos valores venais de áreas rurais, por hectare, utilizadas para cobrança do Imposto de Transmissão Inter Vivos - ITIV.

DECRETA:

Art. 1º- para efeito de lançamento e cálculo do Imposto Territorial Rural – ITR, do Município de Eunápolis, os *Valores da Terra Nua – VTN*, ficam atualizados em 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE), acumulado até o mês de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Eunápolis, Bahia, 31 de março de 2021.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

JAIRO BOMFIM DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA
Gestor de Núcleo de Tributos e Arrecadação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 9.890, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA os valores constantes das tabelas anexas à Lei 764 de 14 de Dezembro de 2010, Lei 801 de 13 de Dezembro de 2011, Lei 843 de 03 de janeiro de 2013, para efeito de cobrança de Taxas e ISSQN fixo para o exercício de 2021, e os valores das tabelas de receita que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso X, do art. 94, da Lei Nº 37/90 – Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 352 da Lei Municipal nº 764 de 14 de Dezembro de 2010, atualizada pela Lei nº. 1246, de 26 de março de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados em 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE), acumulado até o mês de dezembro de 2020:

I - Os valores fixos anuais constantes da Tabela de Receita nº I (**Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - artigo 99**) estabelecidos pelas Leis nº 764 de 14 de dezembro de 2010 e nº 801 de 13 de dezembro de 2011;

II - Os valores das Tabelas de Receita – (artigo 179) e nº IV (**Taxa de Licença para Exposição de Publicidade nas vias e Logradouros Públicos em Locais Expostos ao Público – Artigo 173**), estabelecida pela Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010, e alterações posteriores;

III - Os valores da tabela constante do Anexo IX (**Taxa de Fiscalização Sanitária**) da Lei n.º 843 de 03 de janeiro de 2013;

IV - Os valores das tabelas constantes dos Anexos da Lei n.º 913 de 13 de dezembro de 2013; (**Inspeção Sanitária**)

V - Os valores da tabela constante do Anexo VII (**Taxa de Licença para Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares**) da Lei n.º 843 de 03 de janeiro de 2013;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



VI - Os valores das tabelas constantes dos Anexos de I a V (**Taxas Ambientais**) da Lei n.º 806 de 19 de dezembro de 2011;

VI - Os valores das Tabelas de Receita nº III (**Taxa de Licença e Localização – T.L.L.** – artigo 156 da Lei 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro 2011) e nº VIII (**Taxa de Fiscalização e Funcionamento –T.F.F.** – Artigo 162), estabelecida pelas Leis nº 764 de 14 de dezembro de 2010, alterado pela Lei 801 de 13 de dezembro de 2011;

VII - Toda e qualquer receita enquadrada como Tarifa Pública e outras taxas de serviços.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Eunápolis, Bahia, 31 de março de 2021.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

JAIRO BOMFIM DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA
Gestor de Núcleo de Tributos e Arrecadação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº 9.891, DE 31 DE MARÇO DE 2021.

ATUALIZA valores correspondentes ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e da Planta Genérica de Valores Imobiliários - PGVI, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Art. 352 da Lei nº 764, de 14 de dezembro de 2010 (Código Tributário e de Rendas do Município de Eunápolis), alterada pela Lei nº. 1.246 de 24 de março de 2021, e Art. 2º da Lei nº 682 de 09 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1.º - Para efeito de lançamento e cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Planta Genérica de Valores Imobiliários (PGVI) e Tabelas de Preços I e II da Lei nº 682 de 09 de dezembro de 2008, os valores venais dos imóveis ficam atualizados em 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente ao conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE), acumulado até o mês de dezembro de 2020.

Art. 2.º -Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eunápolis, Bahia, 31 de março de 2021.

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

JAIRO BOMFIM DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Finanças

MARCO ANTONIO SANTOS BRAGA
Gestor do Núcleo de Tributos e Arrecadação

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br